



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.167/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.017.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018”.**

**WILSON FARID CASSEB**, Prefeito do Município de Paraíso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.500.000,00 (Vinte e Nove Milhões, e Quinhentos Mil Reais), nos seguintes termos:

**I-** Orçamento Fiscal em R\$ 18.420.000,00 (Dezoito Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais);

**II-** Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.080.000,00 (Onze Milhões e Oitenta Mil Reais).

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

**I - Administração Direta:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>VALOR- R\$.</b>
Receita Tributária	3.270.000,00
Receita de Contribuições	1.175.000,00
Receita Patrimonial	3.083.000,00
Receita de Serviços	610.000,00
Transferências Correntes	22.586.500,00
Outras Receitas Correntes	373.000,00
Receita de Contribuição- Intra Orç.	1.561.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	100.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>32.759.000,00</b>

**II- Deduções da Receita- FUNDEB:**

<b>Dedução da Receita- FUNDEB</b>	3.259.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>29.500.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

## Estado de São Paulo

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

### I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<b>FUNÇÃO</b>	<b>R\$.</b>
01-Legislativa	1.260.000,00
02- Judiciária	25.000,00
04- Administração	2.996.000,00
06- Segurança Pública	81.500,00
08- Assistência Social	937.000,00
09- Previdência Social	3.045.000,00
10- Saúde	7.098.000,00
12- Educação	7.426.500,00
13- Cultura	185.000,00
15- Urbanismo	1.512.000,00
17- Saneamento	387.000,00
18 – Gestão Ambiental	90.000,00
20- Agricultura	157.000,00
22- Indústria	30.000,00
26- Transporte	771.000,00
27- Desporto e Lazer	210.000,00
28- Encargos Especiais	250.000,00
99- Reserva de Contingência	3.039.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.500.000,00</b>

### II- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>ÓRGÃO</b>	<b>R\$.</b>
01- LEGISLATIVO	1.260.000,00
02- PREFEITURA MUNICIPAL	22.740.000,00
04- PREVPARAISO	5.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>29.500.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2017, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito e a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964);

**II-** A realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**  
Estado de São Paulo

**Art. 5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018-2.021.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Prefeitura Municipal de Paraíso, em 23 de Novembro de 2017.**

**WILSON FARID CASSEB**  
Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Rodolfo Marconi Guardia**  
Secretário